

A CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO COMO FORMA DE RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO EXÉRCITO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO RAE

**Felipe Glasner de Maia Chagas¹
Elissandro Trindade de Santana²**

Resumo

O presente estudo analisou possíveis mudanças no Regulamento de Administração do Exército para compor o processo de racionalização administrativa da Força Terrestre com funções e atividades de Organizações Militares (Base Administrativa do Curado), buscando promover amparo e legalidade aos Atos Administrativos consequentes da realidade administrativa atual do Exército Brasileiro. Devido ao aumento das atividades administrativas ao longo do tempo, as Organizações Militares (OM) desviaram boa parte dos seus esforços da atividade-fim (operacional) para atividade-meio (administrativa), assim, como forma de redirecionar seus esforços e racionalizar sua Administração, foi criada, no Comando Militar do Nordeste, a Base Administrativa do Curado, visando a melhoria na gestão e operacionalidade das OM da guarnição Militar do Recife. Diante do exposto, demandou-se a necessidade de se pesquisar possíveis atualizações para sugerir a modernização da regulamentação já existente na Força Terrestre (RAE/1990) buscando dar suporte jurídico as atividades, processos e funções agora exercidas.

Palavras-chave: Base Administrativa do Curado. Racionalização. Regulamento (RAE).

THE CREATION OF THE ADMINISTRATIVE BASE OF THE CURADO AS A FORM OF ADMINISTRATIVE RATIONALIZATION IN THE BRAZILIAN ARMY AND ITS IMPLICATIONS IN THE POSSIBLE UPDATES AND MODERNIZATION OF THE RAE

Abstract

This study analyzed possible changes in the Army Administration Regulation to compose the process of administrative rationalization of the Land Force with functions and activities of Military Organizations (Administrative Base of the Curado), seeking to promote support and legality to Administrative Acts resulting from the current administrative reality of the Brazilian army. Due to the increase in administrative activities, over time, the Military Organizations (OM) diverted a good part of their efforts from the core (operational) activity to

¹ Estudante do curso de Gestão em Administração Pública. UNIASSELVI. glasnerbr@hotmail.com.

² Professor Orientador. Doutor em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Bahia. etsantana@yahoo.com.br

the middle (administrative) activity, thus, as a way to redirect their efforts and rationalize their Administration, the Administrative Base of Curado was created, in the Northeast Military Command, aiming at improving the management and operation of the OM of the Recife Military garrison. Given the above, there was a need to search for possible updates to suggest the modernization of existing regulations in the Land Force (RAE/1990) seeking to give legal support to the activities, processes and functions now performed.

Keywords: Administrative Base of the Curado. Rationalization. Regulation (RAE).

1. INTRODUÇÃO

Este estudo aponta para necessidades de propor mudanças no Regulamento de Administração do Exército como resposta a uma demanda regulamentar originada pela racionalização de seus processos administrativos, pelo aperfeiçoamento das estruturas organizacionais (Bases Administrativas) e do pessoal empregado, buscando a gestão do bem público de forma efetiva, preservando a operacionalidade da Força Terrestre.

Para tanto, discorre-se, neste breve estudo, sobre a implementação da racionalização administrativa no Exército Brasileiro e suas inovações e melhorias, sobre a criação da Base Administrativa do Curado e suas conjunturas estrutural e regulamentar, e finalmente, sobre as possíveis alterações pertinentes ao Regulamento de Administração do Exército para alcançar as mudanças estruturais e funcionais já implantadas e exercitadas hoje na Força Terrestre.

Assim, como um regulamento objetiva gerar normas e orientações para organizar uma atividade, a Administração do Exército necessita de uma regulamentação atual para orientá-la e que provoque a adequação de demais normas ligadas a ela, como por exemplo, os Quadros de Cargos Previstos (QCP) por intermédio das Normas para referência dos cargos militares do Exército Brasileiro.

Dessa forma, com o objetivo geral de pesquisar mudanças no Regulamento de Administração do Exército para compor o caminho da racionalização administrativa do Exército Brasileiro (EB) com funções e atividades de Organizações Militares (Base Administrativa do Curado) antes não contempladas por este Regulamento e, com os objetivos específicos de estudar as possíveis alterações do Regulamento de Administração do Exército (RAE) para atender a racionalização administrativa atual, bem como de verificar as possíveis lacunas, a partir da criação da Base Administrativa do Curado, no RAE de 1990 e, por fim, atestar se o atual RAE atende a realidade administrativa atual e propor alterações, busca-se

contribuir com alunos da área de estudo, bem como alcançar provocação para adoção de medidas de atualização e modernização do Regulamento de Administração do Exército.

2. REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE) – MODERNIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NOVOS PROCESSOS: A CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO COMO FORMA DE RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO EXÉRCITO BRASILEIRO E SUAS IMPLICAÇÕES NAS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO RAE

A racionalização administrativa é um método gerencial aplicado nas empresas e instituições privadas ou públicas, buscando resolver problemas organizacionais e crescer a lucratividade ou, ainda, promover economia de recursos humanos e financeiros. (DA COSTA, 2019, p. 7)

Mundialmente, na década de 70, a Nova Gestão Pública acarretou para a administração governamental um jeito mais empresarial de gerir seu recurso, empregando ferramentas para melhorar a eficiência na governança do bem público. (DA COSTA, 2019, p. 6)

No Brasil, essa nova postura de administrar chegou, inicialmente, através do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado, no Governo de Fernando Henrique Cardoso (1996-2003), e foi aperfeiçoada no Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA – (Decreto nº 5.378/2005) buscando obter uma máquina estatal mais enxuta, diminuindo sua burocracia e adotando um modelo mais gerencial. (BRASIL, Decreto nº 5.378/05)

Dentro desse contexto, está o princípio da eficiência, que, de acordo com Carvalho Filho (2018):

O núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional. Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto. (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1150)

Assim, é possível concluir que, diferentemente do meio privado, que visa o lucro como fim, a Administração no Exército Brasileiro acompanhou a modernização da gestão

pública e buscou aplicar conceitos de gestão e governança para obtenção da eficiência, da eficácia e da efetividade para bem aplicar os recursos públicos e gerir suas organizações militares, seus meios materiais e seu pessoal, alcançando a operacionalidade necessária para cumprir sua missão constitucional.

2.1 A RACIONALIZACAO ADMINISTRATIVA E O EXÉRCITO BRASILEIRO

A diminuição gradativa das soluções financeiras vem conduzindo o Exército Brasileiro (EB) a se adaptar a um orçamento menor sem deixar de cumprir a qualquer custo e circunstâncias sua responsabilidade de defender a soberania nacional, a lei e a ordem no país. Para tanto, o Alto Comando do Exército, juntamente com todos os seus escalões subordinados, tem se reinventando e procurado formas de avanço e gerenciamento de procedimentos para alcançar as demandas contemporâneas, melhorando seus resultados, mesmo com recursos limitados. (DA COSTA, 2019, p. 6)

As ideias de racionalização surgiram, inicialmente, do princípio da economicidade, um dos princípios aos quais deve a Administração se pautar em suas atividades. Assim, DI PIETRO (2019) expressa que “o princípio da economicidade constitui aplicação da relação custo-benefício e já está inserido entre os aspectos submetidos à fiscalização contábil, financeira e orçamentária pelo Congresso Nacional, conforme artigo 70 da Constituição” (DI PIETRO, 2019, p. 879).

No contexto acima, a Racionalização no EB nasceu pela busca da Excelência Gerencial, conforme prescreve a Portaria nº 220-Cmt Ex, de 20 de abril de 2007, programa esse que ainda se desenvolve, mas que já alcançou diversas melhorias, e é elemento do dia-a-dia das Organizações Militares, proporcionando a manutenção da operacionalidade do EB e promovendo estudos para se verificar a viabilidade e aplicabilidade de novas governanças e estruturas para se preservar o esforço principal da instituição na atividade fim (área bélica). (BRASIL, Portaria Cmt Ex nº 220/07)

Atuar com racionalização é agir de acordo com o controle da economicidade, que, conforme Carvalho Filho (2018):

O sentido acima se completa com o controle da economicidade, que enseja a verificação, pelo órgão controlador, da existência, ou não, dos princípios da adequação e da compatibilidade, referentes às despesas públicas. Esse controle também envolve o mérito, porque, nas palavras de José Afonso da Silva, que já se vão tornando clássicas, serve para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico,

atendendo, p. ex., uma adequada relação custo-benefício. (CARVALHO FILHO, 2018, p. 1150)

Com isso, o Comandante do Exército estabeleceu o Plano de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, emitindo diretrizes condensadas na Portaria do Estado Maior do Exército (EME) de nº 295, de 17 de dezembro de 2014, estabelecendo os passos necessários para a elaboração, a implantação e o acompanhamento deste processo de mudança da Força, atendendo a demandas já contempladas em outros Planos e objetivos do EB.

Assim, prevê a Portaria nº 295/2014 do EME que a Racionalização Administrativa alcançará o que espera o Plano Estratégico do Exército e seus Objetivos, com o fim de fazer crescer a efetividade da gestão da coisa pública. Também, outros pontos como Estratégia, Implantação da Racionalização das estruturas organizacionais, de processos, encargos, cursos, cargos e estágios.

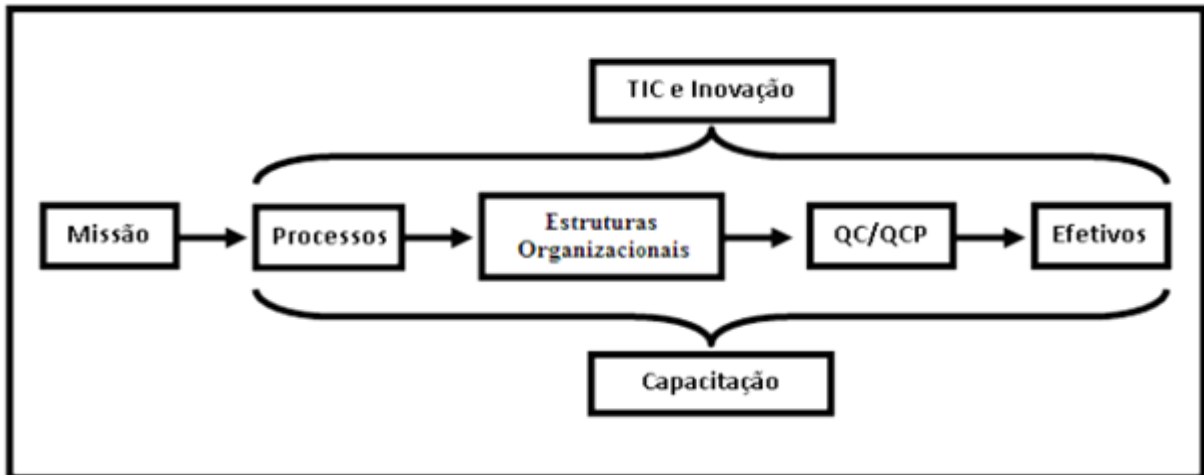
De acordo com DA COSTA (2019), a denominação racionalização surge da razão e demonstra a busca contra o gasto de tempo, financeiro, material e do esforço da pessoa humana”. Assim, segundo referido autor, simplificar o processo e a forma de trabalhar é o melhor método de administração e mais bem aplicado, eliminando o desnecessário. (DA COSTA, 2019 p. 11).

Desse modo, buscando nivelar o conhecimento e adotando uma política administrativa uniforme, o Exército Brasileiro adotou a sua definição de Racionalização adequando a mesma a seus anseios e obstáculos a ultrapassar, buscando alcançar a efetividade no fim do processo, a Portaria do EME nº 295, de 17 de dezembro de 2014, assim expressa:

A Racionalização Administrativa é o estudo das causas e soluções dos processos administrativos abrangendo a responsabilidade básica de planejar e aperfeiçoar a gestão, as estruturas organizacionais, o pessoal empregado, com o objetivo de realizar a gestão do bem público sob responsabilidade do Exército com eficiência e, assim, proporcionar o alcance da eficácia e da efetividade organizacional. (BRASIL, Portaria EME nº 295/14)

Dentro do exposto e tendo como alvo a missão da Força, a metodologia implementada pela (Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014) contempla cinco fases principais e que têm por característica serem subsequentes, e duas subfases concomitantes, conforme pode ser verificado na Figura que segue:

Figura 1: Metodologia da Racionalização Administrativa do Exército.



Fonte: Portaria-EME nº 295/14.

Neste diapasão, não se deve entender necessariamente racionalização como a redução do emprego de recursos de qualquer natureza, mas sim a busca incansável da efetividade para o desenvolvimento de um processo, tendo a satisfação do cliente como foco principal. (Portaria nº295 - EME de 17 de Dezembro de 2014) E, assim, tal Portaria expressa: “a efetividade dos processos deve ser o foco da racionalização administrativa, isto é, o compromisso maior deve ser com o resultado e a satisfação do cliente (Nação), o estado final desejado (EFD)”. (BRASIL, Portaria-EME nº 295/2014)

A Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014 expressa que:

O EFD é que ao término do Processo de Racionalização tenha-se uma estrutura organizacional adequada, com processos administrativos aperfeiçoados e inovados, com o pessoal especializado necessário em número, habilitação e capacitação, culminando com a revisão dos quadros de cargos previstos, tudo isto, a fim de permitir que se possam classificar os efetivos de maneira adequada, liberando os oficiais e praças de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, para serem empregados na atividade-fim do Exército - a operacionalidade da Força Terrestre- razão de ser da Instituição. (BRASIL, Portaria EME nº 295/14)

Corroborando com tal entendimento, Da Costa (2019) expressa que a racionalização administrativa, dentro do Exército Brasileiro, adveio da necessidade de melhoria da efetividade dos atos e do mapeamento de processos a partir de um sistema com excelência, e, assim, para progredir na mudança, as atividades vêm se adequando à complexidade surgida nas organizações. (DA COSTA, 2019, p. 12).

2.2 A IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

A missão precípua de uma Organização Militar (OM) é responder com presteza e com operacionalidade as demandas previstas na Constituição Federal às Forças Armadas, mantendo-se em estado de alerta e disponibilidade de emprego a qualquer momento. Cabe ao Comandante (Cmt) destas OM administrar seu material e pessoal visando manter sua organização em condição de emprego imediato. (DA COSTA, 2019, p. 8)

Contudo, atualmente, uma quantidade demasiada de atividades vinculadas à administração vem consumindo as atenções e as forças dos Cmt da OM, redirecionando os militares a seu comando de suas especialidades e da atividade-fim, ocasionando dano na operacionalidade. (EXÉRCITO BRASILEIRO, Caderno de Orientações das Bases Administrativas CMNE, 2018)

De acordo com o estabelecimento da conceituação de Racionalização Administrativa, consubstanciado na Portaria Nr 295-EME, de 17 de dezembro de 2014, o Exército Brasileiro observou que se fazia necessário não apenas o alcance da eficiência, mas, também, a eficácia e a efetividade:

A Racionalização Administrativa é o estudo das **causas e soluções** dos **processos administrativos**, abrangendo a responsabilidade básica de **planejar** e **aperfeiçoar** a **gestão**, as **estruturas organizacionais** e o **pessoal empregado**, com o objetivo de realizar a gestão do bem público sob responsabilidade do Exército com **eficiência** e, assim, proporcionar o alcance da **eficácia** e da **efetividade** organizacional. (grifei) (BRASIL, Portaria EME nº 295/14)

Assim, concomitantemente ao viés da racionalização, e cumprindo o Objetivo (OEE 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais), surge a necessidade da criação de Organizações Militares roçadas à atividade meio, possibilitando centralizar boa parte dos esforços da administração nelas, deixando as Organizações Militares operacionais aliviadas da maioria dos encargos atrelados a esse fim, permitindo o direcionamento de seus esforços a seu emprego bélico por essência, como direciona a Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014:

Verificam-se as estruturas físicas e organizacionais relacionando-as às demandas dos processos, concluindo pela manutenção, adequação ou mesmo extinção de estruturas, devido à otimização e integração de processos. (BRASIL, Portaria EME nº 295/14)

A criação de Bases Administrativas vem sendo uma medida estrutural e organizacional adotada pelo Exército Brasileiro, desde 1990, visando centralizar as atividades administrativas

e dar mais efetividade tanto as demandas ligadas a administração financeira e orçamentária dos recursos destinados a manutenção e operacionalização das Organizações Militares, como também, especializando e qualificando seus quadros com militares específicos para a atividade meio e disponibilizando seus quadros operacionais de formação bélica para atividade-fim do Força Terrestre. (DA COSTA, 2019, p. 15)

Diante da reestruturação da Força terrestre descrita acima, no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), verificou-se a carência de iniciativas concernentes à criação de Estrutura Organizacional adequada aos conceitos da Racionalização Administrativa.

Segundo a Portaria do Estado-Maior do Exército de nº 229/15, “o projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 – ‘Implantação da Racionalização Administrativa’ e sob a Ação Estratégica 10.2.1 – ‘Racionalizar as estruturas organizacionais’”. (BRASIL, Portaria EME nº 229/15)

Além disso, a implantação da Base Administrativa do Curado vem a preencher esta lacuna detectada, possibilitando aproveitar a proximidade física das Unidades situadas no Complexo Militar do Curado, centralizando as atividades administrativas comuns e aplicando os conceitos de racionalização referidos anteriormente como direciona a Portaria nº 067-EME, de 16 de março de 2016:

- 1) A implantação da B Adm/Curado propiciará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/EE localizadas na área do Complexo do Curado (Recife-PE), centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.
- 2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área do ensino, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os custos ora existentes nas OM/EE.
- 3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas - Aquisições, Licitações e Contratos, Pagamento de Pessoal e Administração de Vilas Militares/Próprios Nacionais Residenciais (PNR) e outros que possam ser objeto de centralização - implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo. (BRASIL, Portaria EME nº 067/16)

No ano de 2015, o CMNE estabeleceu que fosse estudada a criação da B Adm Curado, foi quando se elaborou a exposição dos motivos ao Estado-Maior do Exército Brasileiro para que autorizasse o projeto. (EXÉRCITO BRASILEIRO, Caderno de Orientações das Bases Administrativas CMNE, 2018)

A partir da autorização, foi emitida a Portaria nº 229-EME, de 28 de setembro de 2015, que aprovou a diretriz para o projeto e estabeleceu normas para as ações posteriores, de

acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB). (DA SILVA, 2016, p. 2)

Implantar a B Adm Curado, possibilitando a racionalização e aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeiras, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Estabelecimento de Ensino (EE) localizadas na área do Complexo Militar do Curado. (DA SILVA, 2016, p. 3)

A criação da B Adm Curado modificou a sistemática financeira-orçamentária das OM a ela vinculadas, gerando uma mudança substancial na rotina administrativa das mesmas. Em virtude da centralização de atos administrativos, como: pagamento de pessoal, aquisição e contratação de bens e serviços, condução de processos licitatórios, controle e fiscalização de contratos e pagamentos de compromissos (empenhos); ocorreram alterações nos encargos e responsabilidades dos agentes da administração antes restritos a cada OM com autonomia administrativa (Unidades Gestoras). (EXÉRCITO BRASILEIRO, Caderno de Orientações das Bases Administrativas CMNE, 2018)

Observa-se, assim, que a transferência de atribuições para a B Adm Curado trouxe alívio as OM operacionais que antes exerciam o papel de Unidades Gestoras (UG) com seus agentes da administração, adensando a quantidade de encargos e volume de trabalho em uma estrutura administrativa especializada mas que necessita ser reformulada paulatinamente para gerir tamanho volume de trabalho.

2.3 O REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO (RAE) E SUAS NECESSÁRIAS ATUALIZAÇÕES

Além do estudo já realizado, verifica-se a necessidade de propor mudanças no Regulamento de Administração do Exército-RAE como resposta a uma demanda regulamentar originada pela racionalização de seus processos administrativos, pelo aperfeiçoamento das estruturas organizacionais (Base Administrativa do Curado) e do pessoal empregado, buscando gerir o bem público de forma efetiva, preservando a operacionalidade do Exército Brasileiro.

O Caderno de Orientações das Bases Administrativas do Comando Militar do Nordeste (CMNE) estabelece que:

Ao se estabelecer as B Adm, é fundamental que não hajam indefinições acerca das responsabilidades do OD (Cmt B Adm) e dos Cmt OM vinculadas, bem como acerca das responsabilidades dos agentes da

administração envolvidos, no que concerne às atribuições administrativas e, se for o caso, às apurações das irregularidades ou das impropriedades administrativas. (EXÉRCITO BRASILEIRO, Caderno de Orientações das Bases Adm CMNE)

O RAE, que tem a finalidade de estabelecer os preceitos gerais para as atividades administrativas do Exército, já sofreu atualizações anteriormente. O Decreto nº 3.251, de 9 de Novembro de 1938 o instituiu inicialmente e foi revogado pelo Decreto nº 98.820, de 12 de Janeiro de 1990.

Assim, como a finalidade de um regulamento objetiva gerar normas e orientações para organizar uma atividade, a Administração do Exército necessita de uma normatização atual para ampará-la e que provoque a adequação de demais normas ligadas a ela, como por exemplo, os Quadros de Cargos Previstos (QCP) por intermédio das Normas para referência dos cargos militares do Exército Brasileiro. (EDITORIAL CONCEITOS, 2016)

E, a partir do presente estudo, extraem-se as seguintes sugestões para melhor descrever as funções e atribuições já contempladas pelo RAE, bem como para a inclusão de outros tópicos e funções:

1) Na conceituação básica do RAE:

a) No item 13, permitir o enquadramento à função de Comandante a possibilidade de comandar uma OM com e ou sem autonomia administrativa, podendo sua OM ser vinculada a uma Base Administrativa ou OM/UG, dependendo da estrutura administrativa de outra OM para gerir seus recursos orçamentários, financeiros e/ou patrimoniais.

b) Incluir conforme a Portaria nº 63/96, de 27/02/96 - Manual de Auditoria do TCU, a conceituação do princípio da Segregação de Funções, visando identificar e preservar os segmentos da administração que respondem pela execução, o controle, a coordenação e o gerenciamento das diversas atividades administrativas atribuídas a uma OM/ UG, impedindo o acúmulo de funções (Agentes da Administração) nos diversos estágios da despesa, bem como, no seu controle e auditoria.

c) Incluir conforme a Port Nr 015-SEF, de 19 MAR 2018, a designação de Unidade Gestora (UG), diferenciando uma OM com ou sem autonomia administrativa. A UG é a nomenclatura usada para definir as unidades cadastradas no SIAFI investida do poder de gerir recursos orçamentários, financeiros e/ou patrimoniais. As UG do Exército que não descentralizam crédito, realizando a gestão dos recursos a elas alocados, são Unidades Gestoras Executoras (UGE), como é o caso da Base Administrativa do Curado.

d) Incluir conforme § 1º, Art. 80, Dec. 200/1967, a designação Ordenador de despesas (OD) como Agente da administração cuja função consiste nos atos que resultem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda, e pela celebração de contratos de despesa ou de receita. Segundo o Caderno de orientações do CMNE, há a possibilidade da existência de mais de um OD por Base Administrativa, tendo em vista a condensação de várias OM/UG em uma Base. Na Base Administrativa do Curado, sugere-se a existência de no mínimo três OD: um para o Pagamento de pessoal, um para a gestão de recursos orçamentários/financeiros das OM vinculadas e o próprio Cmt como gestor da própria Base e seu patrimônio.

2) O Regulamento apresenta, no seu Título III, os Agentes e Auxiliares da Administração e as devidas atribuições. Assim, sugerem-se as seguintes modificações e acréscimos:

a) Incluir a função de Encarregado da Seção de Pagamento de Pessoal como um Agente distinto do Encarregado do Setor de Pessoal (S/1), tendo em vista que a Base Administrativa do Curado acumula o pagamento de diversas OM, sendo uma atividade bastante específica e volumosa em valor financeiro, podendo nas demais UG, a critério do Comandante, serem exercidas cumulativamente pelo mesmo Agente.

b) Remover a alínea “c”, uma vez que as Unidades (OM) não possuem um Setor de Contabilidade e, portanto, inexistente o Encarregado do Setor de Contabilidade na OM. Há um oficial Contador que exerce a função de Tomador de Contas na Unidade Setorial de Auditoria (ICFEx), porém, em caráter regional, respondendo por várias UG, e não exclusivamente para uma UG, como acontece com os Agentes da Administração.

c) Incluir para a Base Administrativa do Curado a função de Chefe da Divisão Administrativa como agente executor direto de atos e fatos administrativos atinentes à gestão financeira/orçamentária das OM Vinculadas semiautônomas ou sem autonomia, sendo agente distinto do Fiscal Administrativo.

d) Incluir a função de Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para as UG comuns e, para a Base Administrativa do Curado, a função de Chefe da Divisão de Licitação, Aquisição e Contratos como agente executor direto de atos e fatos administrativos ligados à Aquisição (Empenhos), às licitações e à gestão de contratos.

e) Incluir a função de Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão como agente executor direto responsável pelo Controle Interno da UG.

f) Incluir a função de Pregoeiro como agente executor direto responsável pela coordenação/condução das licitações na modalidade Pregão, sendo, preferencialmente, pertencentes à Seção/ Divisão de Licitação, Aquisição e Contratos.

g) Incluir a função de Gestor de Contratos como agente executor direto responsável pela gestão dos Contratos próprios da sua UG e os vinculados pelas OMV, coordenando os Fiscais de Contrato, sendo pertencente à Seção/Divisão de Licitação, Aquisição e Contratos.

h) Incluir a função de Fiscal de Contrato como agente executor direto responsável pela fiscalização direta de Contratos próprios da sua UG/OM, sendo coordenados pelos Gestores de Contrato.

Por fim, para o êxito da racionalização por concentração, com a criação das Bases Administrativas, é fundamental que suas atribuições e as das OM vinculadas sejam previamente bem definidas, a fim de evitar choques e conflitos de competência, que possam redundar em maior risco, retrabalho e, inclusive, a quebra da hierarquia quanto à definição de encargos das OM envolvidas (EXÉRCITO BRASILEIRO, Caderno de Orientações das Bases Administrativas do CMNE, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que os elementos desenvolvidos ao longo do artigo identificam possíveis lacunas para a necessidade de modernização do Regulamento de Administração do Exército diante das mudanças promovidas pela racionalização, bem como, pela criação das Bases Administrativas, para promover amparo e legalidade aos Atos Administrativos consequentes da realidade administrativa atual do Exército Brasileiro.

Concomitantemente, destaca-se que apesar das Unidades Gestoras (Bases) e OM vinculadas publicarem, nominalmente, em seus boletins internos, os responsáveis por todas as funções e suas respectivas atribuições administrativas, de acordo com a legislação em vigor, vale ressaltar que o RAE, enquanto decreto, regulamenta a lei e serve a esta. Assim, ganha importância a observância das leis por parte dos Agentes da Administração, bem como, evidencia-se a urgência da atualização do RAE para subsidiar e regulamentar aquilo que a Lei já prescreve, responsabilizando seus atores.

Finalmente, conclui-se que a pesquisa trouxe resultados positivos e que colabora sobremaneira para respaldo à racionalização administrativa, sugerindo-se, assim, uma atualização e uma modernização do RAE.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 6028 – informação e documentação: resumo: apresentação**. Rio de Janeiro, 2003.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **Cartilha de Medidas de Racionalização de Despesas com Atividades de Apoio Administrativo**. Secretaria de Economia e Finanças, Diretoria de gestão Orçamentária. Brasília/DF, 1ª Edição, 2019.

_____. **Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 31 de agosto de 2020.

_____. **Missão e Visão de Futuro do Exército Brasileiro**. Disponível em: www.exercito.gov.br. Acesso em 27 maio 2020.

_____. **Plano do projeto de implantação da Base Administrativa do Curado**. Recife, PE, 1 ed., 2016.

_____. **Plano de gestão da Base Administrativa do Curado**. Recife, PE, 1 ed., 2020.

_____. **Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018**. Aprova as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 2ª Edição, 2018.

_____. **Portaria nº 63/96, de 27 de fevereiro de 1996**. Manual de Auditoria do TCU.

_____. **Portaria nº 067-EME, de 16 de março de 2016**. Aprova a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa do Curado. Brasília, DF, 2016.

_____. **Portaria nº 229-EME, de 28 de setembro de 2015**. Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa do Curado. Brasília, DF, 2015.

_____. **Portaria nº 295-EME, de 17 de dezembro de 2014**. Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro. Boletim do Exército, Brasília, DF, n. 1, p. 14-21, 2 de janeiro de 2015c.

_____. **Regulamento de Administração do Exército – 1990**. Decreto Nº98.820, de 12 de janeiro de 1990.

_____. Supremo Tribunal Federal (STF). **Informativos STF 2014-2018: teses e fundamentos**. Brasília-DF, Volume I, Secretaria de Documentação, 2019.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018.

DA COSTA, Luiz Gustavo. **A Racionalização como vetor para a melhoria da administração no Exército Brasileiro**. EFCEX. Salvador, 2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 32. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2019.

EDITORIAL CONCEITOS. **Regulamento**. Publicado: 30/11/2015. Disponível em: <https://conceitos.com/regulamento>. São Paulo, Brasil.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Caderno de Orientações as Bases Administrativas do CMNE (minuta)**, 2020.